

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano III | Edição 604

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Inativo	2
Secretaria Municipal de Saúde	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Licitações e Contratos	2
Concursos	2
Secretaria Municipal de Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.476 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA (biênio 2022/2024) constituído pelo Decreto n.º 22.209/22”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o OF. COMDICA n.º 138/2022 (expediente n.º 107.467/2022) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam excluídos JAIR FRANCISCO DOS SANTOS e PATRÍCIA APARECIDA DELPOSITO SARAIVA, membros titular e suplente, respectivamente, da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA - (biênio 2022/2024) constituído pelo Decreto n.º 22.209, de 18 de março de 2022, e nomeados, em substituição, PATRÍCIA APARECIDA DELPOSITO SARAIVA e FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, como membros titular e suplente, respectivamente, representantes dos grupos, movimentos ou entidades que atuem na organização e capacitação de líderes voluntários para ações de saúde, educação e nutrição de crianças.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Inativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 95512/2022-ATA

INTERESSADO: MRV LXXX INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 08.343.492/0001-20

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 12325

RECURSO Nº 96385/2022 **INDEFERIDO**

DECISÃO: MULTA

ARAÇATUBA, 21 DE SETEMBRO DE 2022

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Concursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE CONCURSO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que está procedendo ao CONCURSO N.º 006/2022, conforme segue:

CONCURSO N.º 006/2022 - Processo n.º 1718/2022

OBJETO: Realização do 34º Concurso Nacional de Contos Cidade de Araçatuba, relativo ao ano de 2022, para obras em língua portuguesa.

As inscrições se darão no período de 22 de setembro a 07 de novembro de 2022.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Araçatuba, 21 de setembro 2022.

MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022 - PROCESSO N.º 1.649/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, adjudica e homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, para



fornecer os itens: 28, 94, 141, 298;

- ALFALAGOS LTDA, para fornecer os itens: 38, 59, 84, 89, 130, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 194, 310;
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, para fornecer os itens: 12, 14, 18, 39, 48, 52, 57, 105, 163, 258, 259, 260, 323;
- BEATRIZ FLAVIANA DIAS LUCIANELI NUNES, para fornecer o item: 144;
- BIOBASE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, para fornecer os itens: 53, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 279, 280, 284, 285;
- CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, para fornecer os itens: 24, 29, 47, 49, 50, 69, 70, 78, 79, 80, 81, 87, 104, 106, 124, 131, 196, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 312, 321;
- CIRURGICA UNIÃO LTDA, para fornecer os itens: 20, 21, 22, 23, 30, 42, 45, 90, 95, 96, 98, 123, 125, 128, 129, 155, 174, 197, 200, 204, 210, 211, 215, 223, 233, 235, 236, 237, 272, 273, 274, 278, 283, 286, 290, 295, 296, 297;
- CIRÚRGICA NEVES LTDA - EPP, para fornecer os itens: 85, 86
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para fornecer os itens: 58, 60, 101, 102, 214, 315;
- COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, para fornecer os itens: 25, 26, 44, 191;
- DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para fornecer os itens: 13, 33, 61, 72, 97, 189, 217, 220, 222, 287, 324;
- GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para fornecer os itens: 02, 09, 46, 56, 65, 88, 114, 115, 116, 126, 152, 153, 216, 305, 306;
- GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, para fornecer os itens: 34, 35, 66;
- HOFFELDER E RIBEIRO LTDA, para fornecer os itens: 36, 165, 166, 167, 168, 178, 192, 205, 299;
- HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, para fornecer os itens: 107, 143, 175, 182, 187, 208, 209, 212, 288, 289, 291, 292, 293;
- INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, para fornecer os itens: 54, 64, 234, 269, 281, 282, 314, 316, 317;
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA, para fornecer os itens: 27, 156, 157, 158, 159, 160, 161;
- JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, para fornecer os itens: 15, 16, 17, 67, 83, 99, 138, 139, 179, 181, 241, 244, 251, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 275, 276, 277;
- L. A. DALLA PORTA JUNIOR, para fornecer os itens: 31, 32, 82, 113, 162, 190, 198, 199;
- LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSOSPITALARES - ME, para fornecer os itens: 19, 37, 62, 63, 71, 73, 74, 75, 176, 177, 195, 238, 239, 240, 301;
- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, para fornecer os itens: 11, 171, 300, 313, 318;
- MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para fornecer o item: 140;
- MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, para fornecer os itens: 01, 41, 68, 91, 92, 93, 100, 118, 119, 132, 133, 134, 142, 164, 319, 320;
- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, para fornecer os itens: 111, 112, 135, 136, 137, 188, 193, 304;
- MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para fornecer os itens: 43, 108, 109, 110, 122;
- PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, para

fornecer os itens: 169, 170, 172, 173, 180;

- RILL QUÍMICA LTDA - EPP, para fornecer os itens: 40.1, 40.2, 127, 135, 136;
- SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para fornecer os itens: 02, 03, 06, 07, 08, 10;
- SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, para fornecer o item: 117;
- TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA, para fornecer os itens: 77, 322;
- ITENS FRACASSADOS: 05, 51, 76, 201, 206, 218, 219, 221, 302, 307, 308, 309.
- ITENS DESERTOS: 55, 103, 120, 121, 183, 184, 185, 186, 202, 203, 207, 213, 294, 303, 311.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2022.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º
047/2022 - PROCESSO N.º 1.749/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- ROSALI ALVES CORDEIRO, para fornecer os itens: 04, 05;
- MASTER TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para fornecer o item: 06;
- VIA PARANÁ IND E COM TINTAS LTDA EIRELI, para fornecer os itens: 1.1, 1.2, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13;
- POLYQUIM COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE OLEOS VEGETAIS LTDA, para fornecer o item: 03;

GABINETE DO PREFEITO, 20 de setembro de 2022.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022 - PROCESSO N.º 1.678/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço global, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA POSSIBILITAR A ADEQUADA SEGURANÇA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATIVOS DE REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- MICROSET TECNOLOGIA LTDA, para fornecer o item: 01;

GABINETE DO PREFEITO, 20 de setembro de 2022.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Assistência Social, por



determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022 - PROCESSO N.º 1.833/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS DO BAIRRO ENGENHEIRO TAVEIRA".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 19 de outubro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA: os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais são de R\$ 119.376,69 (cento e dezenove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Origem dos Recursos: Recursos oriundos do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022 - PROCESSO N.º 1.840/2022

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS E ACESSÓRIOS PARA A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/09/2022 até as 08h30min do dia 24/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 24/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h00min do dia 24/10/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 019/2022 - PROCESSO N.º 1.942/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA, NA RUA RUBEM BERTA.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos às 09h00min do dia 25 de outubro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Valor orçado pelo Município de Araçatuba: o custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais é de R\$ 422.160,08 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e sessenta reais e oito centavos).

Origem dos Recursos: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar 202223560001, e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 21 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o concurso de remoção de titulares de cargos de Professor PEB-I de Educação Infantil e Ensino Fundamental do quadro do magistério municipal de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 204/2009 e considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargos de professor PEB-I de Educação Infantil e Ensino Fundamental do quadro do magistério municipal e dos professores conveniados pela parceria Estado-Município, resolve:

Art. 1º O concurso de remoção dos titulares de cargo de PEB-I das escolas municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Os professores conveniados do Estado poderão participar do concurso de remoção juntamente com os professores efetivos do município conforme os seguintes critérios:

- I- O tempo de serviço dos professores conveniados será considerado a partir da data em que o professor ingressou na municipalização;
- II- Os professores conveniados seguirão as mesmas diretrizes que os professores efetivos do município constante nesta Resolução.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação designará comissão responsável pelo concurso de remoção.

§ 1º A comissão será constituída por todos os Supervisores de Ensino, pela Diretora do Departamento de Supervisão de Ensino, por 1 (um) representante do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, pela diretora de Departamento de Educação e Ensino e por 1 (um) representante do Setor de Dados Escolares.

§ 2º A comissão ficará responsável por deliberar sobre casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 3º É vedada a remoção por permuta aos profissionais da Educação Básica que se enquadrem no artigo 30, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 204/2009.

Art. 4º É vedada a remoção de professor para unidade escolar que tenha como sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Parágrafo Único – Os professores que se encontrarem na situação a que se refere o caput do artigo deverão, obrigatoriamente, inscrever-se no concurso de remoção sob pena de serem removidos de ofício.

Art. 5º A remoção dar-se-á mediante concurso:

I – por permuta;

II – por títulos e tempo de serviço.

I- Das inscrições por permuta

Art. 6º Os candidatos à remoção por permuta deverão enviar inscrição através do endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br, a partir das 8 horas do dia 26/09/2022 até às 15 horas do dia 29/09/2022.

Parágrafo único - Para efetuar a inscrição por permuta, os professores interessados deverão preencher e assinar os **anexos 1, 2 e 3** desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhá-los ao Departamento de Supervisão de Ensino através do e-mail supracitado.

Art. 7º O resultado final da remoção por permuta será publicado no sistema informatizado *DemandaNet* no dia 30 de setembro de 2022.

II- Das inscrições por tempo de serviço e títulos

Art. 8º As inscrições para remoção por títulos e tempo de serviço deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema informatizado *DemandaNet* a partir das 8 horas do dia 17/10/2022 até às 15 horas do dia 21/10/2022.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 9º Os professores interessados na remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher o atestado único de tempo de serviço, no ato da inscrição, no sistema informatizado *DemandaNet*, observando os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço como titular de cargo de professor na Rede Municipal de Educação de Araçatuba, calculado até 31 de julho de 2022 – **0,02 ponto por dia** – a ser preenchido pelo SGRH;

II – Tempo de serviço de contrato temporário como professor em seu campo de atuação na Rede Municipal de Educação de Araçatuba, calculado até 31 de julho de 2022 – **0,02 ponto por dia** – a ser preenchido pelo SGRH;

III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

IV – Diplomas, certificados ou atestados/declarações de conclusão de:

- a) Doutorado – **10,0 pontos por certificado;**
- b) Mestrado – **7,0 pontos por certificado;**
- c) Licenciatura plena em Pedagogia, desde que não seja pré-requisito para investidura no cargo – **5,0 pontos;**
- d) Licenciatura plena em outras áreas da Educação – **2,0 pontos por certificado;**
- e) Pós-graduação (*lato sensu*) na área de Educação, com no mínimo 360 horas – **2,0 pontos por certificado, sendo no máximo 03 certificados.**
- f) Cursos de atualização, extensão ou aperfeiçoamento, na área de educação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos integralmente no período de 01/08/2017 a 31/07/2022, com no mínimo 180 horas – **1,0 ponto por certificado, sendo no máximo 03 certificados;**
- g) Cursos de atualização ou extensão, na área de educação, realizados nos últimos 3 (três) anos integralmente no período de 01/08/2019 a 31/07/2022, com no mínimo 30 horas – **0,25 ponto por certificado, sendo no máximo 06 certificados;**



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

h) Cursos livres de atualização ou extensão serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de Ensino Superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos). No caso de cursos livres *on-line*, o mesmo deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;

§ 1º Na hipótese de apresentação de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.

§ 2º Os diplomas, certificados, atestados ou declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF (frente e verso no mesmo arquivo, se houver) e inseridos no sistema informatizado *DemandaNet* no ato da inscrição.

§ 3º Na hipótese de o professor possuir dois cargos efetivos, o tempo de contrato temporário deverá ser considerado em apenas um dos cargos.

§ 4º O professor que possui dois cargos efetivos deverá indicar em qual dos cargos deverá ser considerado o tempo de contrato.

§ 5º É da responsabilidade exclusiva do docente a verificação da compatibilidade de horários das HTPCs em casos de acúmulo.

§ 6º A relação com os horários das HTPCs de todas as escolas municipais para o ano de 2023 encontra-se disponibilizada na tela inicial do *DemandaNet*.

§ 7º Os professores PEB- I que ingressaram através de concurso público de Edital nº. 08-01/2005 na Educação Infantil ou Ensino Fundamental somente poderão ter considerado o tempo de contrato no respectivo cargo em que atua:

- a) Tempo de contrato temporário na Educação Infantil apurado no cargo efetivo de Educação Infantil;
- b) Tempo de contrato temporário no Ensino Fundamental apurado no cargo efetivo de Ensino Fundamental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art.10 Caberá a cada um dos envolvidos no processo de remoção as seguintes atribuições nos prazos determinados:

§ 1º Os diretores das unidades escolares incumbir-se-ão de:

- a) **Inserir** as **vagas livres** da unidade escolar sob sua gestão, na respectiva área do evento do sistema Demandanet, até a data de 19 de outubro;
- b) **Deferir**, no período de 24 a 25 de outubro, no sistema *DemandaNet*, **os títulos** anexados pelo professor no ato da inscrição;
- c) **Indicar**, no período de 24 a 25 de outubro, no sistema *DemandaNet*, **o tipo de vaga** para docente disponibilizada pela unidade escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos ou Oficinas;
- d) **Indicar**, no período de 24 a 25 de outubro, no Sistema *DemandaNet*, se o professor possui tempo de contrato no cargo ao qual se inscreveu na remoção;
- e) **Indicar**, no período de 24 a 25 de outubro, no sistema informatizado *DemandaNet*, se o professor está **adido** na unidade escolar.

§ 2º É de responsabilidade do Serviço Geral de Recursos Humanos da SME:

- a) **Inserir, no período de 26 a 27 de outubro**, o tempo de serviço do professor inscrito no concurso de remoção, observando o disposto no artigo 11 desta resolução.
- b) **Deferir, no período de 26 a 27 de outubro**, o tempo de serviço do referido professor, observando o disposto no artigo 11 desta resolução.

§ 3º É de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Ensino da SME:

- a) **Deferir, no período de 20 a 21 de outubro**, na respectiva área do evento do sistema *DemandaNet*, a coleta das vagas inseridas no sistema pelos diretores de escola;
- b) **Deferir, no período de 31/10/2022 a 01/11/2022**, os títulos validados pelo Diretor da escola.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 11 No tempo de serviço a ser considerado deverão ser descontados os períodos em que o servidor esteve:

I – afastado para tratar de assuntos particulares;

II – afastado para exercício de mandato eletivo;

III – afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – prestando de serviços em órgãos estranhos à sua função;

V – afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;

VI – faltas injustificadas;

VII – sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 12 O poder público não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo.

Art. 13 Os professores PEB-I que ingressaram através de **concurso público Edital nº. 08-01/2005 na Educação Infantil ou Ensino Fundamental**, só poderão se remover para classes do cargo que o edital lhe confere.

I - Não havendo classes correspondentes ao cargo que lhe confere, será atribuída ao professor a classe disponível na rede, ficando o professor obrigado a se inscrever no concurso de remoção do ano seguinte para voltar ao cargo de origem.

II – Os docentes que já se encontram na situação acima descrita, **obrigatoriamente**, deverão se inscrever para o processo de remoção regulamentado por esta Resolução.

Art. 14 O professor adido que manifestar interesse em permanecer na unidade escolar deverá indicar como primeira opção a própria escola em que se encontra adido, tendo garantida a preferência de remoção, caso surja vaga, independente de sua classificação.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 3265 – Vila Mendonça – CEP 16045-100
Unidade 3: Rua São Paulo, 3265 – Vila Mendonça – CEP 16045-100
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 15 Para fins de classificação, a pontuação do candidato inscrito no concurso será aferida com base nos títulos apresentados e o tempo de serviço.

Art. 16 Verificando-se empate na pontuação dos candidatos, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- I – Maior idade;
- II – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 17 O candidato inscrito no concurso é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

Art. 18 Os dados pessoais e funcionais serão previamente preenchidos pelo SGRH no requerimento de inscrição, não podendo ser alterados pelo candidato.

§ 1º Havendo inconsistência de informações nos campos previamente preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar a inscrição no concurso de remoção, devendo imediatamente solicitar à SME, presencialmente, por meio de requerimento, a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes.

§ 2º O candidato que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 19 Finalizada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 20 Conforme cronograma, será publicada a ficha de inscrição do candidato na área do evento do sistema *DemandaNet*, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

§ 1º Após a validação da inscrição pela SME, o candidato deverá confirmar sua inscrição (clcando no ícone **“aceita”**), na área do evento, para que seja homologada sua inscrição e dar prosseguimento às próximas etapas do concurso de remoção.

§ 2º Na hipótese de o servidor não confirmar sua inscrição, o **“aceite”** será automático.

III- Classificação e recurso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 21 A **classificação preliminar** dos candidatos será publicada no dia **03 de novembro de 2022**, e a interposição do recurso referente à análise dos títulos deverá ser feita impreterivelmente no **até às 15 horas do dia 04 de novembro de 2022, na área de evento do DemandaNet**.

§ 1º O candidato que não efetuar a interposição do recurso até o dia **04 de novembro de 2022** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.

§ 2º Após o parecer do recurso impetrado, o candidato deverá **finalizar recurso**, na área do evento, a fim de que possa participar das próximas etapas do concurso de remoção.

Art. 22 Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, a **classificação final** do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço será publicada no *DemandaNet*, no dia 08 de novembro de 2022.

Art. 23 A impressão, digitalização e inclusão de documentos no *DemandaNet* é de inteira responsabilidade do candidato inscrito no concurso de remoção.

§ 1º Havendo indícios de erro na contagem do tempo, a comissão poderá proceder à conferência dos documentos e alterar os dados indevidos.

§ 2º A depender da gravidade do erro, a Secretaria Municipal de Educação poderá tomar as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3774/92.

IV- Das vagas

Art. 24 No dia 09 de novembro de 2022 serão publicadas no *DemandaNet* duas planilhas contendo as vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo **as vagas iniciais e as potenciais**, sendo:

I - Vagas Iniciais, compreendendo as vagas existentes e identificadas para a remoção de professores pela SME;

II - Vagas Potenciais, considerando as classes de professores inscritos no concurso de remoção e que, porventura, vierem a vagar no decurso do processo, em decorrência da efetiva atribuição de classes aos professores inscritos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

V- Das indicações de unidades escolares

Art. 25 A partir das 8h do dia 10/11/2022 até as 15h do dia 16/11/2022, o candidato poderá indicar, no sistema *DemandaNet*, todas as unidades escolares que sejam de seu interesse, considerando, inclusive, as vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

§ 1º Na página de indicações, na área do evento do sistema *DemandaNet*, o candidato selecionará as unidades escolares para as quais pretende se remover, observando rigorosamente a ordem preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.

§ 2º Confirmada a indicação, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 3º Não haverá recurso ou reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

§ 4º Finalizada a indicação, o candidato poderá imprimir o protocolo da indicação das escolas.

Art. 26 O candidato que concluir a etapa da indicação das escolas pelo *DemandaNet* **não poderá desistir de sua participação no concurso** de remoção e **será obrigatoriamente removido** mediante sua classificação geral, caso haja a vaga.

Parágrafo único - O candidato que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

Art. 27 A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular obedecerá a ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

I – Suprimida, se não mais comportar um cargo;

II – Disponível para o candidato inscrito no concurso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

VI- Dos resultados

Art. 28 O resultado final do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos cargos de professor será publicado no dia 22 de novembro de 2022, no *DemandaNet*, na área de acesso para todas as unidades escolares.

Art. 29 O exercício na nova unidade escolar, decorrente do concurso de remoção, seguirá o preceituado no artigo 30, §7º, da Lei Complementar nº 204/2009.

Parágrafo Único - O professor removido deverá se apresentar à nova unidade escolar em até 03 dias úteis após a publicação do ato de remoção, devido ao processo de atribuição de classe para o ano de 2023.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizarem a transferência de dados.

Art. 31 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 14 de setembro de 2022.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 1**Remoção por Permuta**

Eu, _____ RG _____, matrícula _____ professor/a efetivo/a, lotado/a na EMEB _____ e Eu, _____, RG _____, matrícula _____. professor/a efetivo/a, lotado/a na EMEB _____, vimos, através deste, requerer de V.S.^a a remoção por permuta de professor/a nas escolas municipais de Araçatuba.

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Professor/a: _____

Assinatura do/a Professor/a: _____

() Deferido () Indeferido

Secretária Municipal de Educação

Ilma. Sra.
Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 2

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do
RG _____, declaro, para fins de remoção por permuta que **NÃO**
me enquadro nas seguintes situações constantes no §5º, artigo 30, da Lei
Complementar nº 204/2009:

- a – já tenha alcançado tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- b – faltar menos de 3 (três) anos para completar o tempo necessário para aposentadoria;
- c – esteja afastado/a do cargo em função estranha à Educação;
- d – esteja em processo de estágio probatório;
- e – já tenha permutado em período menor que 3 (três) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 3

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do
RG _____, declaro que não serei subordinado imediato
de cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau na escola para a qual
estou me removendo, conforme proibição contida no artigo 261, inciso VIII, da
Lei Municipal nº 3774/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura